



# PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

## Estado do Espírito Santo

---

OF/PMVA/GP/ N°205/2026.

Em, 12 de junho de 2026.

**EXCELENTÍSSIMO. SR. CÉLIO HUGO SARTORI**

**PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA-ES**

**NESTA**

Respeitosamente cumprimentando-a, encaminhamos para apreciação desta Colenda Câmara o Projeto de Lei que “**DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL DESTINADO À CRIAÇÃO DE PROGRAMA E PROJETO ORÇAMENTÁRIO PARA EXECUÇÃO DE AÇÕES DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL E CONSTRUÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS NO MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA/ES**”, *solicitando sua tramitação nos termos do art. 52, da Lei Orgânica e a CONVOCAÇÃO de uma Sessão Extraordinária a fim de colocar o tema para votação, nos termos do art. 26, II, do mesmo diploma legal.*

Elevamos protesto de estima e consideração, bem como nos colocamos à disposição para esclarecer eventuais dúvidas.

Atenciosamente;

***ELIESER RABELLO***

***Prefeito Municipal***





# PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

## Estado do Espírito Santo

PROJETO DE LEI Nº 27 /2026.

**DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL DESTINADO À CRIAÇÃO DE PROGRAMA E PROJETO ORÇAMENTÁRIO PARA EXECUÇÃO DE AÇÕES DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL E CONSTRUÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS NO MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA/ES.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE VARGEM ALTA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO;** faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial ao orçamento vigente, no valor de R\$ 1.247.652,98 (um milhão, duzentos e quarenta e sete mil, seiscentos e cinquenta e dois reais e noventa e oito centavos), destinado à criação do Programa Habitação de Interesse Social e do Projeto Construção de Unidades Habitacionais, vinculados à Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social.

**Art. 2º** O crédito autorizado no artigo anterior será incluído conforme a seguinte classificação orçamentária:

**Unidade Orçamentária:** 070001 – Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social  
**Órgão:** 070 – Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social  
**Função:** 16 – Habitação  
**Subfunção:** 482 – Habitação Urbana  
**Programa:** Habitação de Interesse Social  
**Projeto/Atividade:** Construção de Unidades Habitacionais  
**Elemento de Despesa:** 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros-PJ





# PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

## Estado do Espírito Santo

Fonte de Recurso: 150000009999 – Recursos Não Vinculados de

Impostos

**Valor:** R\$ 100,00 (Cem reais)

**Unidade Orçamentária:** 070001 – Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social

**Órgão:** 070 – Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social

**Função:** 16 – Habitação

**Subfunção:** 482 – Habitação Urbana

**Programa:** Habitação de Interesse Social

**Projeto/Atividade:** Construção de Unidades Habitacionais

**Elemento de Despesa:** 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações

**Fonte de Recurso:** 170000099 – Outras Transferências de Convênios

**Valor:** R\$ 1.120.000,00 (Um milhão, e cento e vinte mil reais)

E

**Fonte de Recurso:** 150000099 – Recursos Não Vinculados de Impostos

**Valor:** R\$ 127.452,98

**Unidade Orçamentária:** 070001 – Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social

**Órgão:** 070 – Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social

**Função:** 16 – Habitação

**Subfunção:** 482 – Habitação Urbana

**Programa:** Habitação de Interesse Social

**Projeto/Atividade:** Construção de Unidades Habitacionais

**Elemento de Despesa:** 4.4.90.61.00 – Aquisição de Imóveis

**Fonte de Recurso:** 150000009999 – Recursos Não Vinculados de Impostos

**Valor:** R\$ 100,00 (Cem reais)





# PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

## Estado do Espírito Santo

**Art. 3º** Os recursos necessários à abertura do crédito adicional especial de que trata esta Lei decorrerão das seguintes fontes:

I – anulação parcial de dotações orçamentárias constantes do orçamento vigente, no valor de R\$ 127.652,98 (cento e vinte e sete mil, seiscentos e cinquenta e dois reais e noventa e oito centavos), nos termos do artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/1964;

**FICHA:** 200

**Unidade Orçamentária:** 070001 – Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social

**Órgão:** 070 – Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social

**Função:** 08 – Ação Social

**Subfunção:** 122 – Administração Geral

**Programa:** 0050 – Gestão e Apoio Administrativo

**Projeto/Atividade:** 2.043 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social

**Elemento de Despesa:** 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações

**Fonte de Recurso:** 150000009999 – Recursos Não Vinculados de Impostos

**Valor:** R\$ 127.652,98

II – excesso de arrecadação decorrente do ingresso dos recursos provenientes do Convênio nº 995730, no valor de R\$ 1.120.000,00 (um milhão, cento e vinte mil reais), nos termos do artigo 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/1964.

**Art. 4º** As despesas decorrentes da execução do programa e projeto criados por esta Lei serão custeadas, prioritariamente, com recursos provenientes de convênios, contratos de repasse, transferências voluntárias, transferências especiais e demais instrumentos congêneres celebrados com a União, o Estado do Espírito Santo ou outras entidades públicas, observada a legislação vigente.

**Art. 5º** Ficam alterados o Plano Plurianual – PPA e a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO para inclusão do Programa "Habitação de Interesse Social" e do Projeto "Construção de Unidades Habitacionais", com suas respectivas metas e ações.





# PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

## Estado do Espírito Santo

---

**Art. 6º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Vargem Alta, 12 de junho de 2026.

***ELIESER RABELLO***

***Prefeito Municipal***





# PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

## Estado do Espírito Santo

### MENSAGEM

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE E EXCELENTÍSSIMOS SENHORES VEREADORES.**

Encaminhamos à Vossa Excelência e, por seu intermédio, aos ilustres Pares na Câmara Municipal, o apenso Projeto de Lei que **“DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL DESTINADO À CRIAÇÃO DE PROGRAMA E PROJETO ORÇAMENTÁRIO PARA EXECUÇÃO DE AÇÕES DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL E CONSTRUÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS NO MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA/ES”**.

A presente proposição visa promover a adequação dos instrumentos de planejamento e orçamento do Município, criando a estrutura programática necessária para a execução de ações voltadas à construção de unidades habitacionais e ao fortalecimento da política pública de habitação de interesse social em nosso Município.

**O crédito adicional especial ora proposto totaliza R\$ 1.247.652,98 (um milhão, duzentos e quarenta e sete mil, seiscentos e cinquenta e dois reais e noventa e oito centavos).**

Do valor total, **R\$ 1.120.000,00 (um milhão, cento e vinte mil reais) correspondem aos recursos vinculados ao Convênio nº 995730**, destinados à construção de unidades habitacionais. Tais recursos serão incorporados ao orçamento municipal por meio de **excesso de arrecadação**, nos termos do artigo 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/1964.

Importante destacar que esse montante não será retirado das receitas próprias do Município nem resultará em redução de recursos destinados às demais áreas da Administração. **Trata-se de receita nova, decorrente de transferência voluntária vinculada ao objeto do convênio**, que ingressará especificamente para investimento na política habitacional.





# PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

## Estado do Espírito Santo

Além disso, o projeto contempla a **contrapartida financeira municipal necessária à execução do convênio, no valor de R\$ 127.452,98 (cento e vinte e sete mil, quatrocentos e cinquenta e dois reais e noventa e oito centavos)**, a qual será custeada mediante anulação parcial de dotações orçamentárias, nos termos da legislação vigente. Tal contrapartida representa a participação do Município na execução do empreendimento e constitui requisito para operacionalização das ações pactuadas.

Por fim, está sendo prevista a importância de **R\$ 200,00 (duzentos reais)**, destinada à **estruturação da ação orçamentária ora criada**. A inclusão desse valor visa conferir maior segurança e flexibilidade administrativa à execução do programa, possibilitando, se necessário e oportuno, a realização de despesas acessórias ou complementares relacionadas à sua implementação, tais como levantamentos, estudos, serviços técnicos, procedimentos preparatórios, aquisição de áreas ou outras medidas correlatas.

Ressalta-se que a previsão desse valor de R\$ 200,00 (duzentos reais) não gera qualquer obrigação de gasto por parte da Administração Municipal, constituindo apenas autorização orçamentária destinada a garantir adequada operacionalização da ação governamental, observados os princípios da legalidade, economicidade e interesse público.

A aprovação da presente matéria permitirá ao Município dispor da estrutura orçamentária necessária para execução do Convênio nº 995730 e para o desenvolvimento de futuras ações habitacionais, contribuindo para a redução do déficit habitacional, a promoção da dignidade humana e a melhoria da qualidade de vida das famílias beneficiadas.

### QUADRO RESUMO

**VALOR TOTAL DO CRÉDITO ..... R\$ 1.247.652,98**

**RECURSOS DO CONVÊNIO Nº 995730 ..... R\$ 1.120.000,00**





# PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

## Estado do Espírito Santo

CONTRAPARTIDA MUNICIPAL ..... R\$ 127.452,98

ESTRUTURAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA AÇÃO ..... R\$ 200,00

**TOTAL ..... R\$ 1.247.652,98**

Diante do exposto, Senhor Presidente, submetemos o presente Projeto de Lei à consideração de Vossa Excelência e nobres Edis, esperando que o mesmo venha a merecer uma acolhida favorável e considerando a solicitação de prioridade apresentada pelo Setor de Convênios, em razão dos prazos relacionados à formalização e execução das ações decorrentes do Convênio nº 995730, **solicita-se sua tramitação nos termos do art. 52, da Lei Orgânica e a CONVOCAÇÃO de uma Sessão Extraordinária a fim de colocar o tema para votação, nos termos do art. 26, II, do mesmo diploma legal.**

Reiteramos, na oportunidade, a Vossa Excelência e a seus Pares, os nossos protestos de estima e consideração.

Vargem Alta-ES, 12 de junho de 2026.

**ELIESER RABELLO**

*Prefeito Municipal*



Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

**ELIESER RABELLO**  
PREFEITO MUNICIPAL  
SGAPM - GAPM - PMVA  
assinado em 12/06/2026 13:23:26 -03:00



**INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO**

Documento capturado em 12/06/2026 13:23:26 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)  
por JOSÉ VITOR DIAS MARTINS (ASSESSOR - ASSEPRO - PGM - PMVA)  
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2026-LKBTMD>



Autenticar documento em <https://vargemalta.splonline.com.br/autenticidade>  
com o identificador 36003700340032003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP  
nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.